



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

Secretariado Nacional

Exmo. Senhor Primeiro Ministro

Exma. Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Exma. Senhora Ministra da Justiça

AVISO PRÉVIO DE GREVE

O Sindicato dos Funcionários Judiciais comunica, para os devidos efeitos, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 394.º, 395.º e 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicando-se subsidiariamente atenta a remissão da alínea l) do n.º 1 do art.º 4.º da citada LGTFP, os artigos 532.º, 533.º, 535.º, 539.º e 540.º do Código de Trabalho que, considerando a atual situação socioprofissional e a falta do cumprimento dos compromissos assumidos e das deliberações da Assembleia da República, **exigindo, de imediato:**

- 1. A abertura de procedimento para acesso a todas as categorias cujos lugares se encontrem vagos: Escrivão Adjunto, Técnico de Justiça Adjunto, Escrivão de Direito, Técnico de Justiça Principal e Secretário de Justiça.**
- 2. A inclusão no vencimento do suplemento de recuperação processual, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, ou seja, o pagamento do valor mensal nas 14 prestações anuais.**

A concretizar no âmbito da negociação coletiva:

- 1. A revisão do estatuto profissional que valorize e dignifique a carreira e não afaste nenhum dos trabalhadores que atualmente preste serviço como Oficial de Justiça;**
- 2. A revisão da tabela salarial;**
- 3. A inclusão dos funcionários num regime especial de aposentação e de acesso ao regime de pré-aposentação;**
- 4. O preenchimento integral dos lugares vagos da carreira de oficial de justiça mediante procedimento plurianual.**

Apresenta o presente **AVISO PRÉVIO DE GREVE:**

1 – A vigorar entre as 00:00 horas e as 24:00 horas do dia **8 de setembro de 2023** para todos os funcionários judiciais a exercer funções nos Tribunais e Serviços do Ministério Público sediados no **distrito de Braga**;



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS Secretariado Nacional

Mais se comunica que, não se indicam serviços mínimos na greve decretada, em virtude de se tratar de greve que não colide com direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

E, que, não podem os trabalhadores em greve ser substituídos por trabalhadores não aderentes que, normalmente, não estejam afetos ao serviço materialmente competente.

Igualmente não se mostra necessária qualquer proposta relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos.

Lisboa, 24 de agosto de 2023

O Presidente do Sindicato dos Funcionários Judiciais

António Manuel Antunes Marçal



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

Secretariado Nacional

Exmo. Senhor Primeiro Ministro

Exma. Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Exma. Senhora Ministra da Justiça

AVISO PRÉVIO DE GREVE

O Sindicato dos Funcionários Judiciais comunica, para os devidos efeitos, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 394.º, 395.º e 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicando-se subsidiariamente atenta a remissão da alínea l) do n.º 1 do art.º 4.º da citada LGTFP, os artigos 532.º, 533.º, 535.º, 539.º e 540.º do Código de Trabalho que, considerando a atual situação socioprofissional e a falta do cumprimento dos compromissos assumidos e das deliberações da Assembleia da República, **exigindo, de imediato:**

- 1. A abertura de procedimento para acesso a todas as categorias cujos lugares se encontrem vagos: Escrivão Adjunto, Técnico de Justiça Adjunto, Escrivão de Direito, Técnico de Justiça Principal e Secretário de Justiça.**
- 2. A inclusão no vencimento do suplemento de recuperação processual, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, ou seja, o pagamento do valor mensal nas 14 prestações anuais.**

A concretizar no âmbito da negociação coletiva:

- 1. A revisão do estatuto profissional que valorize e dignifique a carreira e não afaste nenhum dos trabalhadores que atualmente preste serviço como Oficial de Justiça;**
- 2. A revisão da tabela salarial;**
- 3. A inclusão dos funcionários num regime especial de aposentação e de acesso ao regime de pré-aposentação;**
- 4. O preenchimento integral dos lugares vagos da carreira de oficial de justiça mediante procedimento plurianual.**

Apresenta o presente **AVISO PRÉVIO DE GREVE:**

1 – A vigorar entre as 00:00 horas e as 24:00 horas do dia **8 de setembro de 2023** para todos os funcionários judiciais a exercer funções nos Tribunais e Serviços do Ministério Público sediados no **distrito de Setúbal**;



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS Secretariado Nacional

Mais se comunica que, não se indicam serviços mínimos na greve decretada, em virtude de se tratar de greve que não colide com direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

E, que, não podem os trabalhadores em greve ser substituídos por trabalhadores não aderentes que, normalmente, não estejam afetos ao serviço materialmente competente.

Igualmente não se mostra necessária qualquer proposta relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos.

Lisboa, 24 de agosto de 2023

O Presidente do Sindicato dos Funcionários Judiciais

António Manuel Antunes Marçal



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

Secretariado Nacional

Exmo. Senhor Primeiro Ministro

Exma. Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Exma. Senhora Ministra da Justiça

AVISO PRÉVIO DE GREVE

O Sindicato dos Funcionários Judiciais comunica, para os devidos efeitos, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 394.º, 395.º e 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicando-se subsidiariamente atenta a remissão da alínea l) do n.º 1 do art.º 4.º da citada LGTFP, os artigos 532.º, 533.º, 535.º, 539.º e 540.º do Código de Trabalho que, considerando a atual situação socioprofissional e a falta do cumprimento dos compromissos assumidos e das deliberações da Assembleia da República, **exigindo, de imediato:**

- 1. A abertura de procedimento para acesso a todas as categorias cujos lugares se encontrem vagos: Escrivão Adjunto, Técnico de Justiça Adjunto, Escrivão de Direito, Técnico de Justiça Principal e Secretário de Justiça.**
- 2. A inclusão no vencimento do suplemento de recuperação processual, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, ou seja, o pagamento do valor mensal nas 14 prestações anuais.**

A concretizar no âmbito da negociação coletiva:

- 1. A revisão do estatuto profissional que valorize e dignifique a carreira e não afaste nenhum dos trabalhadores que atualmente preste serviço como Oficial de Justiça;**
- 2. A revisão da tabela salarial;**
- 3. A inclusão dos funcionários num regime especial de aposentação e de acesso ao regime de pré-aposentação;**
- 4. O preenchimento integral dos lugares vagos da carreira de oficial de justiça mediante procedimento plurianual.**

Apresenta o presente **AVISO PRÉVIO DE GREVE:**

1 – A vigorar entre as 00:00 horas e as 24:00 horas do dia **8 de setembro de 2023** para todos os funcionários judiciais a exercer funções nos Tribunais e Serviços do Ministério Público sedeados no **distrito de Viana do Castelo;**



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS Secretariado Nacional

Mais se comunica que, não se indicam serviços mínimos na greve decretada, em virtude de se tratar de greve que não colide com direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

E, que, não podem os trabalhadores em greve ser substituídos por trabalhadores não aderentes que, normalmente, não estejam afetos ao serviço materialmente competente.

Igualmente não se mostra necessária qualquer proposta relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos.

Lisboa, 24 de agosto de 2023

O Presidente do Sindicato dos Funcionários Judiciais

António Manuel Antunes Marçal



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

Secretariado Nacional

Exmo. Senhor Primeiro Ministro

Exma. Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Exma. Senhora Ministra da Justiça

AVISO PRÉVIO DE GREVE

O Sindicato dos Funcionários Judiciais comunica, para os devidos efeitos, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 394.º, 395.º e 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicando-se subsidiariamente atenta a remissão da alínea l) do n.º 1 do art.º 4.º da citada LGTFP, os artigos 532.º, 533.º, 535.º, 539.º e 540.º do Código de Trabalho que, considerando a atual situação socioprofissional e a falta do cumprimento dos compromissos assumidos e das deliberações da Assembleia da República, **exigindo, de imediato:**

- 1. A abertura de procedimento para acesso a todas as categorias cujos lugares se encontrem vagos: Escrivão Adjunto, Técnico de Justiça Adjunto, Escrivão de Direito, Técnico de Justiça Principal e Secretário de Justiça.**
- 2. A inclusão no vencimento do suplemento de recuperação processual, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, ou seja, o pagamento do valor mensal nas 14 prestações anuais.**

A concretizar no âmbito da negociação coletiva:

- 1. A revisão do estatuto profissional que valorize e dignifique a carreira e não afaste nenhum dos trabalhadores que atualmente preste serviço como Oficial de Justiça;**
- 2. A revisão da tabela salarial;**
- 3. A inclusão dos funcionários num regime especial de aposentação e de acesso ao regime de pré-aposentação;**
- 4. O preenchimento integral dos lugares vagos da carreira de oficial de justiça mediante procedimento plurianual.**

Apresenta o presente **AVISO PRÉVIO DE GREVE:**

1 – A vigorar entre as 00:00 horas e as 24:00 horas do dia **12 de de setembro de 2023** para todos os funcionários judiciais a exercer funções nos Tribunais e Serviços do Ministério Público sedeados no distrito de Faro;



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS Secretariado Nacional

Mais se comunica que, não se indicam serviços mínimos na greve decretada, em virtude de se tratar de greve que não colide com direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

E, que, não podem os trabalhadores em greve ser substituídos por trabalhadores não aderentes que, normalmente, não estejam afetos ao serviço materialmente competente.

Igualmente não se mostra necessária qualquer proposta relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos.

Lisboa, 24 de agosto de 2023

O Presidente do Sindicato dos Funcionários Judiciais

António Manuel Antunes Marçal



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS Secretariado Nacional

Exmo. Senhor Primeiro Ministro

Exma. Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Exma. Senhora Ministra da Justiça

AVISO PRÉVIO DE GREVE

O Sindicato dos Funcionários Judiciais comunica, para os devidos efeitos, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 394.º, 395.º e 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicando-se subsidiariamente atenta a remissão da alínea l) do n.º 1 do art.º 4.º da citada LGTFP, os artigos 532.º, 533.º, 535.º, 539.º e 540.º do Código de Trabalho que, considerando a atual situação socioprofissional e a falta do cumprimento dos compromissos assumidos e das deliberações da Assembleia da República, **exigindo, de imediato:**

- 1. A abertura de procedimento para acesso a todas as categorias cujos lugares se encontrem vagos: Escrivão Adjunto, Técnico de Justiça Adjunto, Escrivão de Direito, Técnico de Justiça Principal e Secretário de Justiça.**
- 2. A inclusão no vencimento do suplemento de recuperação processual, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, ou seja, o pagamento do valor mensal nas 14 prestações anuais.**

A concretizar no âmbito da negociação coletiva:

- 1. A revisão do estatuto profissional que valorize e dignifique a carreira e não afaste nenhum dos trabalhadores que atualmente preste serviço como Oficial de Justiça;**
- 2. A revisão da tabela salarial;**
- 3. A inclusão dos funcionários num regime especial de aposentação e de acesso ao regime de pré-aposentação;**
- 4. O preenchimento integral dos lugares vagos da carreira de oficial de justiça mediante procedimento plurianual.**

Apresenta o presente **AVISO PRÉVIO DE GREVE:**

1 – A vigorar entre as 00:00 horas e as 24:00 horas do dia **13 de setembro de 2023** para todos os funcionários judiciais a exercer funções nos Tribunais e Serviços do Ministério Público sedeados no distrito de Beja;



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS Secretariado Nacional

Mais se comunica que, não se indicam serviços mínimos na greve decretada, em virtude de se tratar de greve que não colide com direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

E, que, não podem os trabalhadores em greve ser substituídos por trabalhadores não aderentes que, normalmente, não estejam afetos ao serviço materialmente competente.

Igualmente não se mostra necessária qualquer proposta relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos.

Lisboa, 24 de agosto de 2023

O Presidente do Sindicato dos Funcionários Judiciais

António Manuel Antunes Marçal



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS Secretariado Nacional

Exmo. Senhor Primeiro Ministro

Exma. Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Exma. Senhora Ministra da Justiça

AVISO PRÉVIO DE GREVE

O Sindicato dos Funcionários Judiciais comunica, para os devidos efeitos, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 394.º, 395.º e 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicando-se subsidiariamente atenta a remissão da alínea l) do n.º 1 do art.º 4.º da citada LGTFP, os artigos 532.º, 533.º, 535.º, 539.º e 540.º do Código de Trabalho que, considerando a atual situação socioprofissional e a falta do cumprimento dos compromissos assumidos e das deliberações da Assembleia da República, **exigindo, de imediato:**

- 1. A abertura de procedimento para acesso a todas as categorias cujos lugares se encontrem vagos: Escrivão Adjunto, Técnico de Justiça Adjunto, Escrivão de Direito, Técnico de Justiça Principal e Secretário de Justiça.**
- 2. A inclusão no vencimento do suplemento de recuperação processual, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, ou seja, o pagamento do valor mensal nas 14 prestações anuais.**

A concretizar no âmbito da negociação coletiva:

- 1. A revisão do estatuto profissional que valorize e dignifique a carreira e não afaste nenhum dos trabalhadores que atualmente preste serviço como Oficial de Justiça;**
- 2. A revisão da tabela salarial;**
- 3. A inclusão dos funcionários num regime especial de aposentação e de acesso ao regime de pré-aposentação;**
- 4. O preenchimento integral dos lugares vagos da carreira de oficial de justiça mediante procedimento plurianual.**

Apresenta o presente **AVISO PRÉVIO DE GREVE:**

1 – A vigorar entre as 00:00 horas e as 24:00 horas do dia **13 de setembro de 2023** para todos os funcionários judiciais a exercer funções nos Tribunais e Serviços do Ministério Público sedeados no distrito de Bragança;



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS Secretariado Nacional

Mais se comunica que, não se indicam serviços mínimos na greve decretada, em virtude de se tratar de greve que não colide com direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

E, que, não podem os trabalhadores em greve ser substituídos por trabalhadores não aderentes que, normalmente, não estejam afetos ao serviço materialmente competente.

Igualmente não se mostra necessária qualquer proposta relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos.

Lisboa, 24 de agosto de 2023

O Presidente do Sindicato dos Funcionários Judiciais

António Manuel Antunes Marçal



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS Secretariado Nacional

Exmo. Senhor Primeiro Ministro

Exma. Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Exma. Senhora Ministra da Justiça

AVISO PRÉVIO DE GREVE

O Sindicato dos Funcionários Judiciais comunica, para os devidos efeitos, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 394.º, 395.º e 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicando-se subsidiariamente atenta a remissão da alínea l) do n.º 1 do art.º 4.º da citada LGTFP, os artigos 532.º, 533.º, 535.º, 539.º e 540.º do Código de Trabalho que, considerando a atual situação socioprofissional e a falta do cumprimento dos compromissos assumidos e das deliberações da Assembleia da República, **exigindo, de imediato:**

- 1. A abertura de procedimento para acesso a todas as categorias cujos lugares se encontrem vagos: Escrivão Adjunto, Técnico de Justiça Adjunto, Escrivão de Direito, Técnico de Justiça Principal e Secretário de Justiça.**
- 2. A inclusão no vencimento do suplemento de recuperação processual, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, ou seja, o pagamento do valor mensal nas 14 prestações anuais.**

A concretizar no âmbito da negociação coletiva:

- 1. A revisão do estatuto profissional que valorize e dignifique a carreira e não afaste nenhum dos trabalhadores que atualmente preste serviço como Oficial de Justiça;**
- 2. A revisão da tabela salarial;**
- 3. A inclusão dos funcionários num regime especial de aposentação e de acesso ao regime de pré-aposentação;**
- 4. O preenchimento integral dos lugares vagos da carreira de oficial de justiça mediante procedimento plurianual.**

Apresenta o presente **AVISO PRÉVIO DE GREVE:**

1 – A vigorar entre as 00:00 horas e as 24:00 horas do dia **14 de setembro de 2023** para todos os funcionários judiciais a exercer funções nos Tribunais e Serviços do Ministério Público sedeados no distrito de Aveiro;



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS Secretariado Nacional

Mais se comunica que, não se indicam serviços mínimos na greve decretada, em virtude de se tratar de greve que não colide com direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

E, que, não podem os trabalhadores em greve ser substituídos por trabalhadores não aderentes que, normalmente, não estejam afetos ao serviço materialmente competente.

Igualmente não se mostra necessária qualquer proposta relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos.

Lisboa, 24 de agosto de 2023

O Presidente do Sindicato dos Funcionários Judiciais

António Manuel Antunes Marçal



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS Secretariado Nacional

Exmo. Senhor Primeiro Ministro

Exma. Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Exma. Senhora Ministra da Justiça

AVISO PRÉVIO DE GREVE

O Sindicato dos Funcionários Judiciais comunica, para os devidos efeitos, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 394.º, 395.º e 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicando-se subsidiariamente atenta a remissão da alínea l) do n.º 1 do art.º 4.º da citada LGTFP, os artigos 532.º, 533.º, 535.º, 539.º e 540.º do Código de Trabalho que, considerando a atual situação socioprofissional e a falta do cumprimento dos compromissos assumidos e das deliberações da Assembleia da República, **exigindo, de imediato:**

- 1. A abertura de procedimento para acesso a todas as categorias cujos lugares se encontrem vagos: Escrivão Adjunto, Técnico de Justiça Adjunto, Escrivão de Direito, Técnico de Justiça Principal e Secretário de Justiça.**
- 2. A inclusão no vencimento do suplemento de recuperação processual, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, ou seja, o pagamento do valor mensal nas 14 prestações anuais.**

A concretizar no âmbito da negociação coletiva:

- 1. A revisão do estatuto profissional que valorize e dignifique a carreira e não afaste nenhum dos trabalhadores que atualmente preste serviço como Oficial de Justiça;**
- 2. A revisão da tabela salarial;**
- 3. A inclusão dos funcionários num regime especial de aposentação e de acesso ao regime de pré-aposentação;**
- 4. O preenchimento integral dos lugares vagos da carreira de oficial de justiça mediante procedimento plurianual.**

Apresenta o presente **AVISO PRÉVIO DE GREVE:**

1 – A vigorar entre as 00:00 horas e as 24:00 horas do dia **14 de setembro de 2023** para todos os funcionários judiciais a exercer funções nos Tribunais e Serviços do Ministério Público sedeados no distrito de Évora;



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS Secretariado Nacional

Mais se comunica que, não se indicam serviços mínimos na greve decretada, em virtude de se tratar de greve que não colide com direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

E, que, não podem os trabalhadores em greve ser substituídos por trabalhadores não aderentes que, normalmente, não estejam afetos ao serviço materialmente competente.

Igualmente não se mostra necessária qualquer proposta relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos.

Lisboa, 24 de agosto de 2023

O Presidente do Sindicato dos Funcionários Judiciais

António Manuel Antunes Marçal



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

Secretariado Nacional

Exmo. Senhor Primeiro-Ministro

Exma. Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Exma. Senhora Ministra da Justiça

AVISO PRÉVIO DE GREVE

O Sindicato dos Funcionários Judiciais comunica, para os devidos efeitos, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 394.º, 395.º e 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicando-se subsidiariamente atenta a remissão da alínea l) do n.º 1 do art.º 4.º da citada LGTFP, os artigos 532.º, 533.º, 535.º, 539.º e 540.º do Código de Trabalho que, considerando a atual situação socioprofissional e a falta do cumprimento dos compromissos assumidos e das deliberações da Assembleia da República, **exigindo, de imediato:**

- 1. A abertura de procedimento para acesso a todas as categorias cujos lugares se encontrem vagos: Escrivão Adjunto, Técnico de Justiça Adjunto, Escrivão de Direito, Técnico de Justiça Principal e Secretário de Justiça.**
- 2. A inclusão no vencimento do suplemento de recuperação processual, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, ou seja, o pagamento do valor mensal nas 14 prestações anuais.**

A concretizar no âmbito da negociação coletiva:

- 1. A revisão do estatuto profissional que valorize e dignifique a carreira e não afaste nenhum dos trabalhadores que atualmente preste serviço como Oficial de Justiça;**
- 2. A revisão da tabela salarial;**
- 3. A inclusão dos funcionários num regime especial de aposentação e de acesso ao regime de pré-aposentação;**
- 4. O preenchimento integral dos lugares vagos da carreira de oficial de justiça mediante procedimento plurianual.**

Apresenta o presente **AVISO PRÉVIO DE GREVE:**

1 – A vigorar entre as 00:00 horas e as 24:00 horas do dia **15 de setembro de 2023** para todos os funcionários judiciais a exercer funções nos Tribunais e Serviços do Ministério Público sedeados no distrito de Castelo Branco;



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS Secretariado Nacional

Mais se comunica que, não se indicam serviços mínimos na greve decretada, em virtude de se tratar de greve que não colide com direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

E, que, não podem os trabalhadores em greve ser substituídos por trabalhadores não aderentes que, normalmente, não estejam afetos ao serviço materialmente competente.

Igualmente não se mostra necessária qualquer proposta relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos.

Lisboa, 24 de agosto de 2023

O Presidente do Sindicato dos Funcionários Judiciais

António Manuel Antunes Marçal



Exmo. Senhor Primeiro-Ministro

Exma. Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Exma. Senhora Ministra da Justiça

AVISO PRÉVIO DE GREVE

O Sindicato dos Funcionários Judiciais comunica, para os devidos efeitos, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 394.º, 395.º e 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicando-se subsidiariamente atenta a remissão da alínea l) do n.º 1 do art.º 4.º da citada LGTFP, os artigos 532.º, 533.º, 535.º, 539.º e 540.º do Código de Trabalho que, considerando a atual situação socioprofissional e a falta do cumprimento dos compromissos assumidos e das deliberações da Assembleia da República, **exigindo, de imediato:**

- 1. A abertura de procedimento para acesso a todas as categorias cujos lugares se encontrem vagos: Escrivão Adjunto, Técnico de Justiça Adjunto, Escrivão de Direito, Técnico de Justiça Principal e Secretário de Justiça.**
- 2. A inclusão no vencimento do suplemento de recuperação processual, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, ou seja, o pagamento do valor mensal nas 14 prestações anuais.**

A concretizar no âmbito da negociação coletiva:

- 1. A revisão do estatuto profissional que valorize e dignifique a carreira e não afaste nenhum dos trabalhadores que atualmente preste serviço como Oficial de Justiça;**
- 2. A revisão da tabela salarial;**
- 3. A inclusão dos funcionários num regime especial de aposentação e de acesso ao regime de pré-aposentação;**
- 4. O preenchimento integral dos lugares vagos da carreira de oficial de justiça mediante procedimento plurianual.**

Apresenta o presente **AVISO PRÉVIO DE GREVE:**

1 – A vigorar entre as 00:00 horas e as 24:00 horas do dia **15 de setembro de 2023** para todos os funcionários judiciais a exercer funções nos Tribunais e Serviços do Ministério Público sedeados no distrito de Portalegre;



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS Secretariado Nacional

Mais se comunica que, não se indicam serviços mínimos na greve decretada, em virtude de se tratar de greve que não colide com direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

E, que, não podem os trabalhadores em greve ser substituídos por trabalhadores não aderentes que, normalmente, não estejam afetos ao serviço materialmente competente.

Igualmente não se mostra necessária qualquer proposta relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos.

Lisboa, 24 de agosto de 2023

O Presidente do Sindicato dos Funcionários Judiciais

António Manuel Antunes Marçal



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS Secretariado Nacional

Exmo. Senhor Primeiro-Ministro

Exma. Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Exma. Senhora Ministra da Justiça

AVISO PRÉVIO DE GREVE

O Sindicato dos Funcionários Judiciais comunica, para os devidos efeitos, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 394.º, 395.º e 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicando-se subsidiariamente atenta a remissão da alínea l) do n.º 1 do art.º 4.º da citada LGTFP, os artigos 532.º, 533.º, 535.º, 539.º e 540.º do Código de Trabalho que, considerando a atual situação socioprofissional e a falta do cumprimento dos compromissos assumidos e das deliberações da Assembleia da República, **exigindo, de imediato:**

- 1. A abertura de procedimento para acesso a todas as categorias cujos lugares se encontrem vagos: Escrivão Adjunto, Técnico de Justiça Adjunto, Escrivão de Direito, Técnico de Justiça Principal e Secretário de Justiça.**
- 2. A inclusão no vencimento do suplemento de recuperação processual, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, ou seja, o pagamento do valor mensal nas 14 prestações anuais.**

A concretizar no âmbito da negociação coletiva:

- 1. A revisão do estatuto profissional que valorize e dignifique a carreira e não afaste nenhum dos trabalhadores que atualmente preste serviço como Oficial de Justiça;**
- 2. A revisão da tabela salarial;**
- 3. A inclusão dos funcionários num regime especial de aposentação e de acesso ao regime de pré-aposentação;**
- 4. O preenchimento integral dos lugares vagos da carreira de oficial de justiça mediante procedimento plurianual.**

Apresenta o presente **AVISO PRÉVIO DE GREVE:**

1 – A vigorar entre as 00:00 horas e as 24:00 horas do dia **12 de setembro de 2023** para todos os funcionários judiciais a exercer funções nos Tribunais e Serviços do Ministério Público sedeados na Região Autónoma dos Açores;



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS Secretariado Nacional

Mais se comunica que, não se indicam serviços mínimos na greve decretada, em virtude de se tratar de greve que não colide com direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

E, que, não podem os trabalhadores em greve ser substituídos por trabalhadores não aderentes que, normalmente, não estejam afetos ao serviço materialmente competente.

Igualmente não se mostra necessária qualquer proposta relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos.

Lisboa, 24 de agosto de 2023

O Presidente do Sindicato dos Funcionários Judiciais

António Manuel Antunes Marçal